



CERTIFICADO Nº 847 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : POSTO MATOS & MARQUES LTDA
CNPJ/CPF : 23.748.593/0001-74

Empreendimento : POSTO MATOS & MARQUES LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR 135 número/km 43 171,55 Bairro Fazenda California Cep 35790-000 Curvelo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Curvelo (LAT) -18.8008, (LONG) -44.4659

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 847/2024

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	150	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 01/10/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 01/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por CARLA FERNANDA DE ARAUJO, Chefe da Unidade, em 01/10/2024 14:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 847 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria de Outorga nº 1305480/2022





CERTIFICADO Nº 847 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1) Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença ambiental.
- 2) Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis. Prazo: Durante a vigência da licença ambiental.
- 3) Apresentar certificado do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente, conforme determinação da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007 ou outra que venha a substituí-la. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença ambiental.
- 4) Apresentar anualmente relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc.) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença ambiental.
- 5) Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, após renovação. Prazo: Até 30 dias após sua renovação, quantas vezes forem necessárias durante a vigência da licença.
- 6) Promover regularmente testes de estanqueidade de todos os tanques e linhas de sucção das bombas, a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007 ou outra que venha a substituí-la. Prazo: Durante a vigência da licença ambiental.
- 7) Apresentar relatório descritivo e fotográfico da realização de manutenções e limpezas periódicas nos sistemas de recepção e tratamento de efluentes existentes no empreendimento (Caixas SAO, canaletas, etc.). Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 8) Apresentar resultado referente à Investigação de Passivo Ambiental, conforme Anexo 2 da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007 ou outra que venha a substituí-la. Prazo: 180 dias a partir da concessão da licença ambiental.
- 9) Atender aos termos da Lei Federal nº 11.577, de 22/11/07, que se refere à divulgação de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes, indicando como proceder à denúncia. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.